



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



EDITAL

**A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**, EMPRESA PÚBLICA, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá/PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de APPA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG nº 11.838.087, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.594.128-94, com fundamento na Lei Federal 8.666/1993, que institui normas para licitação e contratos, na Lei Federal nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e na Resolução 443/2005 da ANTAQ, que dispõe sobre a desincorporação e transferência de bens da União sob a guarda e responsabilidade das Administrações Portuárias, objetivando atender à legislação vigente por ocasião da autorização para desincorporação física, contábil e alienação de bens móveis da União localizados na Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme os Termos de Vistorias de nº 060/2012 a 063/2012, elaborados pela Comissão instituída pela Portaria 270/2012, de 09/12/2004 - APPA, que se encontram sob a guarda e responsabilidade desta administração, **torna público que realizará licitação, na modalidade de leilão**, para a venda de sucata de equipamentos pórticos (*shiploaders*), com a alienação devidamente autorizada pela resolução nº 3654/2014 da ANTAQ, oriunda do processo de nº 50300.001738/2013-19 e do protocolo de nº 11.793.025-4 e seus anexos - APPA. O Senhor Andre de Oliveira Kuss, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 08/014-L realizará referido Leilão Público, nos termos a seguir.

A presente Licitação na modalidade de Leilão Público será processada e julgada com fundamento no art. 27, inciso XX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei complementar nº 123/06, na Lei estadual nº 15.608/07, subsidiariamente nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 13.303/16 e nas normas contidas nesse Edital e seu anexo.

O presente Edital poderá ser impugnado, motivadamente:

I - por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; ou

II- por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do leilão.

O Leilão será realizado em 23 de novembro de 2016 as 10:00 hs, na Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no Palácio Taguaré, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá/PR.



*Combater a Dengue é Dever de Todos!*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site: [www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) (leilão de sucatas) e para obter informações complementares diretamente o Leiloeiro, pelo telefone (41) 3012-4813 ou pelo e-mail [andrekuss@gmail.com](mailto:andrekuss@gmail.com), ou na CPLC da APPA, no telefone (41) 3420-1371.

Integram este instrumento convocatório o seguinte documento:

ANEXO I – Relação da venda Indicada para Leilão.

Os trabalhos inerentes a presente Licitação na Modalidade de Leilão Público, serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Senhor André de Oliveira Kuss, matrícula n.º 08/014-L, indicado pela Junta Comercial do Paraná, nos termos em que dispõe o Artigo 41, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e o Decreto nº 11.950/14.

## 1. DO OBJETO

Esta licitação na modalidade Leilão Público, tem por objeto venda de sucata de equipamentos pórticos (*shiploaders*), consideradas inservíveis para o Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, LOTE ÚNICO, devidamente identificado de acordo com o Anexo I, deste Edital, conforme se especifica:

## 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Data: 23/11/2016

Início: 10:00 horas

Local: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no Palácio Taguaré

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161

Cidade: Paranaguá - PR

## 3. DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO

3.1. Os equipamentos estarão à disposição para visitação até o último dia útil que antecede a data da realização do leilão, no pátio da oficina da APPA, sito à Avenida Portuária, sem nº, Paranaguá/PR, no horário comercial (das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00). As



*Combater a Dengue é Dever de Todos!*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



visitas devem ser agendadas previamente pelo telefone (41) 3420-1270, na Seção de Patrimônio, ou pelo e-mail [andreluiz.campos@appa.pr.gov.br](mailto:andreluiz.campos@appa.pr.gov.br).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar do Leilão oferecendo lances:

4.2. No ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) - Documento de Identidade e CPF;
- b) - Comprovante de Residência.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3. Cabe ao Leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.



***Combater a Dengue é Dever de Todos!***

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

## 5. DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido pelo Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o lance de maior valor pelo lote.
- 5.2. Sobre o valor da arrematação incidirá 5% de comissão do Leiloeiro e ICMS, a serem pagos pelo arrematante.
- 5.3. Os pagamentos serão à vista, e quando realizado em cheque ou outro documento bancário, só serão considerados efetivados quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Leiloeiro.
- 5.4. Caso o arrematante efetue o pagamento do lote do qual foi vencedor por meio de cheque sem a devida provisão de fundos, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.
- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação e Cadastro da APPA reserva-se no direito de retirar o lote, por meio do Leiloeiro Oficial, atendendo o interesse público, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.
- 5.7. O ato da arrematação não gera crédito de ICMS.

## 6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 6.1. O lote liberado só poderá ser retirado decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias, de que trata a legislação vigente, mediante a Nota de Venda do Leiloeiro e documento de Identificação do Arrematante ou quando retirado por terceiros, mediante autorização do arrematante lavrada em Cartório.
- 6.2. A retirada da Nota de Venda, bem como a liberação do Lote, será feita somente pelo Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, no pátio na Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no Palácio Taguaré, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá/PR, no horário compreendido entre 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.



*Combater a Dengue é Dever de Todos!*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



- 6.3. É assegurado ao arrematante o prazo de até 90 (noventa) dias para a retirada integral do lote, contados da entrega das notas pela comissão de Leilão após o que será cobrada taxa de estadia para a sucata não retirada no prazo, incluindo o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirada;
- 6.4. Esgotado o prazo a que se refere o item 6.3, a APPA não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal do arrematante e o pagamento de uma taxa de permanência de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia.
- 6.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do lote arrematado.
- 6.6. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no item 6.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 3º do Art. 41 da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para ser leiloado em outra oportunidade através da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – APPA/CPLC.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado a favor da SEAP, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão para o Leiloeiro, a serem pagos no próprio momento da desistência, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das sanções previstas pela Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 7.2. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 0,5 (meio por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado, com fundamento no Art. 150, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007:

III – Suspensão Temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

***Combater a Dengue é Dever de Todos!***





**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO**



a própria autoridade que aplicou a penalidade, a quem comporta-se de modo inidôneo.

Parágrafo Único: Comparta-se de modo inidôneo quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório.
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91.
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
- 7.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado na APPA em horário comercial, de segunda à sexta feira, em dias úteis.



***Combater a Dengue é Dever de Todos!***

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, bem como das taxas de reconhecimento de firma.
- 8.2. A pesagem será de total e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor e deverá ser realizada em balança devidamente aprovada pelo INMETRO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. À Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.
- 9.2. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do local onde estiver depositado.
- 9.3. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.
- 9.4. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site: [www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) (Leilões de Sucatas) e para obter informações complementares diretamente junto ao Leiloeiro Oficial pelo Fone nº (41) 3012-4800.

Paranaguá, 31 de outubro de 2016.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos  
Presidente da CPLC  
Portaria 059/2016



*Combater a Dengue é Dever de Todos!*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



# ***ANEXO I***

# ***TERMO DE REFERÊNCIA***



*Combater a Dengue é Dever de Todos!*

*SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO



## ANEXO II

LOTE	QUANTIDADE (Kg)	COTAÇÃO MERCADO R\$ 0,15 X Kg	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1.315.600	R\$ 197.340,00 (maior lance)	Venda de sucata de equipamentos pórticos ( <i>shiploaders</i> ), com a alienação devidamente autorizada pela resolução nº 3654/2014 da ANTAQ, oriunda do processo de nº 50300.001738/2013-19 e do protocolo de nº 11.793.025-4 e seus anexos – APPA.



***Combater a Dengue é Dever de Todos!***

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO**



***Combater a Dengue é Dever de Todos!***

***SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina***